



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, **sob demanda**, de água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção no fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros para atender a demanda de consumo diário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

2.2. Justifica-se ainda, que o alto consumo de água deve-se às condições climáticas de Brasília, pela baixa umidade no ar.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento deverá ser de água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, lacrados, sem rupturas ou emendas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 173/2006), com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.

3.2. A quantidade estimada para período de 12 (doze) meses é de 1.800 (um mil e oitocentos) galões de água mineral, contudo o fornecimento desse item se refere somente à “carga”, e não ao galão. No momento da entrega, será devolvido um galão de água vazio para cada galão de água cheio que for fornecido.

3.3. A água deverá ser de primeira qualidade e com as seguintes características:

3.3.1. Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como fluoretada, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

3.3.2. Deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

3.3.3. Os garrações disponibilizados pela Contratada deverão ser em polycarbonato, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

3.3.4. Nos garrações deverá conter as informações sobre a data de industrialização e data de validade;

3.3.5. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde;

3.3.6. Deverão vir gravados nos rótulos dos garrações a data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos (água mineral acondicionada em galões de 20 litros) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Conselho Federal de Enfermagem, situado à Quadra 304 Norte,

Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília –DF, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 16h.

4.2. É recomendável vistoria do local de entrega indicado neste Termo de Referência a fim de ter conhecimento prévio das condições, bem como possíveis obstáculos existentes no edifício, pois não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de entrega e/ou dificuldades técnicas não previstas.

4.3. A entrega se dará de forma parcelada, sob demanda do Cofen, mediante requisição, que deverá conter a exata quantidade de galões a serem entregues na ocasião. Apenas a título de informação, a média estimada por entrega é de 50 galões.

4.4. O prazo para cada entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da requisição.

4.4. A requisição será feita e formalizada pelo Setor de Serviços Gerais do Cofen por e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

4.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento.

4.6. Os vasilhames que apresentarem defeitos, manchas e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas, a partir da notificação do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, entregando os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo;

5.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação, bem como cumprimento às normas de vigilância sanitária;

5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

5.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados.

5.1.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes a contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

5.1.6. Atender imediatamente as solicitações do Cofen, por meio do Gestor do Contrato, relativamente à plena execução do seu objeto;

5.1.7. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada.

5.1.8. Comunicar ao Setor de Serviços Gerais do Cofen, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

5.1.11. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do Contratante;

5.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

5.1.13. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

5.1.14. Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 173/2006), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural;

5.1.15. A Contratada deverá atender no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010;

5.1.16. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, obrigações ou de qualquer dispositivo do Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a Contratada às multas e sanções previstas na legislação aplicável;

5.1.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n.º 5.450/05, da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução dos serviços;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo a serem estabelecidos contratualmente.

6.1.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço;

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, segundo a conveniência e o interesse do Contratante, respeitando o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8666/93.

8. PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

8.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

8.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada



e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.1.3. O não envio das certidões juntamente com a Nota Fiscal, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar pagamento da Nota Fiscal que constem os serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal do Contrato.

8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. PENALIDADES

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

9.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos,

garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 9.5.1 Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.5.2 Apresentar documentação falsa;
- 9.5.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.5.4 Não mantiver a proposta;
- 9.5.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.5.7 Fizer declaração falsa;
- 9.5.8 Cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor do Contratante, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Ao Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

10.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme planilha do Anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento;

11.2. Os preços dos itens fornecidos serão fixos e irrevogáveis;

11.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

13.2. A aquisição que se pretende está fundamentada nas normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto regulamentador nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

14.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

15.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos itens já fornecidos, por ajuste entre as partes interessadas.

16. DOS ANEXOS

16.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Brasília-DF, 25 de outubro de 2017.

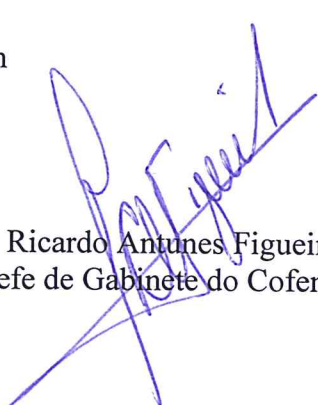
Elaborado pela Astec/Cofen

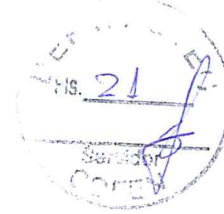

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

De acordo:


Aline Cristina Alves Basílio
Chefe da Divisão de Infraestrutura

Aprovado pela presidência do Cofen


Mauro Ricardo Antunes Figueiredo
Chefe de Gabinete do Cofen



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

IT.	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Água Mineral: - sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 173/2006), com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. - A água deverá ser de primeira qualidade e com as seguintes características: 1) Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como fluoretada, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; 2) Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverão ser em polycarbonato, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas; 3) Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde; 4) Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões a data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;	1.800*	Galões com capacidade para 20 litros		
VALOR TOTAL R\$					

*A quantidade estimada é de 1.800 galões de água mineral para período de 12 meses, contudo o fornecimento desse item se refere somente à “carga”, e não ao galão. No momento da entrega, será devolvido um galão de água vazio para cada galão de água cheio que for fornecido.